



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, às oito horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sra. Ana Bogo Rapahi, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 3.719.063 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.120.638-29, representante legal da empresa: **SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.348.102/0001-77, com sede na Rodovia Raposo Tavares, KM 19,5, Bairro Butanta, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 05577-300, Telefone (47) 2122-1441, e-mail: contato@scgrass.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	500	M ²	Grama sintética de 30mm, Detex: 10.000, fio Monofilamento, base tripla, 140 pontos por metro linear, 3/8" de espaçamento entre carreiras, proteção anti-uv, Largura de 2m o tapete, Fio 100% polietileno virgem. Inclusa limpeza do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma.	SCGRASS	81,00	40.500,00
02	400	M ²	Grama sintética de 30mm, Detex: 10.000, fio Monofilamento, base tripla, 140 pontos por metro linear, 3/8" de espaçamento entre carreiras, proteção anti-uv, Largura de 2m o tapete, Fio 100% polietileno virgem. Inclusa a instalação e materiais: tape, cola PU e ganchos. Para substituição de grama onde estão instalados os playgrounds, na Praça Independência.	SCGRASS	74,00	29.600,00
Valor Total Estimado						70.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 23 de fevereiro de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues e instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade. A entrega e instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pelo Departamento solicitante, no município de Marmeleiro. O CONTRATANTE disponibilizará de estrutura (piso) pronta e adequada para perfeita instalação dos produtos pela CONTRATADA. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A grama será entregue diretamente nas unidades escolares e colocadas nos locais indicados pela dirigente da unidade, especificamente nas áreas de playground. A devolução do objeto desta Ata ocorrerá se for de qualidade inferior ou duvidosa à contratada, acarretando

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ANA BOGO
RAPACHI:29
212063829
Assinado de forma digital por ANA BOGO
RAPACHI:29212063829
Dados: 2022.03.04 08:56:26 -03'00"



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1448

inclusive, a aplicação de penalidades à empresa previstas na lei de licitações e no edital, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: a) Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento do Departamento de Educação e Cultura terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA. b) Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento. c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. d) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Deverá entregar o produto bem como realizar a instalação do mesmo, deixando em perfeitas condições de uso, sendo que o piso será de responsabilidade do contratante. Realizar a limpeza manual do terreno (raspagem), se for o caso. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Prestar todas as orientações às dirigentes das unidades escolares quanto ao cuidado com a grama a fim de evitar o mau-uso. Realizar a entrega e prestação dos serviços nos horários indicados pelo Departamento Municipal da Educação, obedecendo ao cronograma previamente estipulado. Colar a grama de forma que a mesma não venha a soltar, deixando em perfeito estado para uso. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução dos serviços de que trata este procedimento licitatório,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

145 g

bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será exercida pelo Servidor Ernani José Menzen. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146

regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

147

privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 24 de fevereiro de 2022

ANA BOGO
RAPACHI:29
212063829

Assinado de forma
digital por ANA BOGO
RAPACHI:2921206382
9
Dados: 2022.03.03
16:45:07 -03'00'


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Ana Bogo Rapahi

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

148

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	500	M²	Gramma sintética de 30mm, Detex: 10.000, fio Monofilamento, base tripla, 140 pontos por metro linear, 3/8" de espaçamento entre carreiras, proteção anti-uv, Largura de 2m o tapete, Fio 100% polietileno virgem. Inclusa limpeza do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma.	SCGRASS	81,00	40.500,00
02	400	M²	Gramma sintética de 30mm, Detex: 10.000, fio Monofilamento, base tripla, 140 pontos por metro linear, 3/8" de espaçamento entre carreiras, proteção anti-uv, Largura de 2m o tapete, Fio 100% polietileno virgem. Inclusa a instalação e materiais: tape, cola PU e ganchos. Para substituição de grama onde estão instalados os playgrounds, na Praça Independência.	SCGRASS	74,00	29.600,00
Valor Total Estimado						70.100,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 23 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de fevereiro de 2022.

Marmeleiro, 24 de fevereiro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeiro				
36	400	UND	DIANA	3,99 1.596,00
42	80	KG	SAO BRAZ	12,00 960,00
53	300	KG	DALLA	3,40 1.020,00
54	100	KG	IPANEMA	5,87 587,00
56	300	KG	BRICHENITI	7,18 2.154,00
50	KG		SAO BRAZ	12,00 600,00
60	100	UND	ROMANO	11,49 1.149,00
61	600	LITRO	LATVIDA	4,25 2.550,00
62	2500	LITRO	LATVIDA	3,49 26.175,00
63	130	UND	BELA DECA	6,89 895,70
30	UND		BELA DECA	5,00 150,00
75	100	UND	DIURO	15,49 1.549,00
78	300	UND	PRATA	3,24 972,00
79	300	KG	GARÇA	1,09 327,00

06	70	KG	SONY FRUTAS	6,14 429,80
11	800	KG	COPACU	10,25 8.200,00
12	700	KG	MOCLAR	19,50 13.650,00
13	700	KG	SONY FRUTAS	3,15 2.205,00
16	80	UND	UNIBABY	3,70 296,00
25	200	KG	NAT	11,40 2.280,00
48	40	UND	QUEIRO	18,75 750,00
52	70	KG	PINDUCA	5,66 396,20
71	80	UND	QUEIRO	22,97 1.837,60

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 23 de agosto de 2022.
 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de fevereiro de 2022.
 Marmeiro, 24 de fevereiro de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2019 (Preço Estimado: R\$ 968.299,00 - PAVM)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO.
 CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA
 OBJETO: adição de prazo de execução e vigência contratual.
 VALOR: R\$ 968.299,00 (novecentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e 00/100 centavos).
 PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 23 de agosto de 2022.
 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de fevereiro de 2022.
 FORTO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.
 Marmeiro, 24 de fevereiro de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO
 CONTRATADA: SCGRASS GRAMADOS SUSTENTÁVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDDE	TOTAL
01	Grama sintética de 30mm, Dens: 10.000, fita amarrilhada, base tripla, 140 pontos por metro linear, 3/8" de espessura entre camadas, proteção anti-uv, largura de 2m o pacote, fita HDPE polietileno virgem	81,00	60.500,00
02	Inclusão Impresos do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma.	74,00	29.600,00

 Valor Total Estimado: 90.100,00
 PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 23 de fevereiro de 2023.
 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de fevereiro de 2022.
 Marmeiro, 24 de fevereiro de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM Nº 01/2022
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2013 DE COMODATO DE BEM MÓVEL
 Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MARMEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macaé, nº 255, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, declara que por rescisão unilateral recebeu da COOPERATIVA CAMPONESA DA AGRICULTURA INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOPCAM, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.258.019/0001-47, o veículo de Marca/Modelo VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.8, ano fabricação 2001, cor PRATA, Renavam 20341810, placa AUJ-9812, objeto do distrato unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2013 firmado entre o PRIMEIRO DISTRATANTE e o SEGUNDO DISTRATANTE em 17 de abril de 2013.
 Tendo em vista a devolução e entrega espontânea, o bem está disponível e em mãos do Poder Público desde meados de novembro de 2020.
 Marmeiro, PR, 22 de fevereiro de 2022
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM Nº 02/2022
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2013 DE COMODATO DE BEM MÓVEL
 Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MARMEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macaé, nº 255, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, declara que por rescisão unilateral recebeu da LATSOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.579.193/0001-54, o Tanque Isolotermico Rodoviário, constituído em aço inoxidável, com ângulos arredondados, acabamento sanitário, saída de leite com válvula borbotela com 51mm de diâmetro e rosca SMS, aço inoxidável ISI, capacidade de 10.000 Litros, objeto do distrato unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2013 firmado entre o PRIMEIRO DISTRATANTE e o SEGUNDO DISTRATANTE em 25 de abril de 2013.
 Tendo em vista a devolução e entrega espontânea, o bem está disponível e em mãos do Poder Público desde meados de outubro de 2021.
 Marmeiro, PR, 22 de fevereiro de 2022
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeiro

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 001/2022.
 SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diário ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.
JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei; R E S O L V E:
 Art. 1º - Autoriza o pagamento de diário ao agente político abaixo especificado:

Nome e CPF	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER CPF: 030.316.179-59	Vereador	001/2022

Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Três diárias, nos dias 03/09 e 10/03 de 2022 no valor total de R\$ 1.770,00.	Brasília_BR	Reuniões no Gabinete do Deputado Federal Afelino Medeiros, Secretária de Agricultura, Confederação Nacional dos Municípios (CONAM) e demais Gabinetes de Autoridades Públicas Federais.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Salto do Lontra, em 21 de fevereiro de 2022.
JOÃO CARLOS DALBERTO
 Presidente

PORTARIA Nº 002/2022.
 SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diário ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.
JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei; R E S O L V E:
 Art. 1º - Autoriza o pagamento de diário ao agente político abaixo especificado:

Nome e CPF	Cargo	Requisição
PAULO PAVÃO CPF: 036.633.849-85	Vereador	002/2022

Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Três diárias, nos dias 08/09 e 10/03 de 2022 no valor total de R\$ 1.770,00.	Brasília - DF.	Reunião no Gabinete da Deputada Leandra, bem como, reuniões em demais Gabinetes de Autoridades Federais.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Salto do Lontra, em 21 de fevereiro de 2022.
JOÃO CARLOS DALBERTO
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2022
 SÚMULA: - Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.
JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;
 RESOLVE
 Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulares à Servidora abaixo especificada, restando 15 (quinze) dias para serem usufruídos oportunamente:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERÍODO ACQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rosane Aparecida Pezzo	02/06/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	2020 a 2021	07/03/2022 a 21/03/2022

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
 Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
 Presidente

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
 Expirado o prazo recursal, processo à licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico e presente processo às seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDDE	TOTAL
1	1	Aquisição de passagens aéreas para o país	4,00	2.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR	TOTAL	FORNECEDOR	VALOR	TOTAL
SAUGO & ALMEIDA VIAGENS E TURISMO LTDA	2.900,00	2.900,00			

 Salto do Lontra, 24 de fevereiro de 2022

JOÃO CARLOS DALBERTO
 Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza
 AVISO DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 37/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
 OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à contratação de empresa da área de Tactografos, para afetar e fazer manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos leves e pesados que se exigem tactografos da marcação de deslocamento, atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR.
 SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Março de 2022 às 08:30h.
 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Senhor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Fevereiro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
 SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRESNET
 Realeza, 24 de Fevereiro de 2022.
DIANA BAMBERG
 Pregoeira

Prefeitura Municipal de Verê
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 19/2022, MODALIDADE: DISPENSA
 OBJETO: Aquisição de água mineral para ser utilizada para municipal.
 Em conformidade ao disposto no art. 108, inciso III da Lei 8.090, de 21 de junho de 1973, torna-se público o resultado desta licitação com a seguinte classificação:

Item	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	500	13,70	6.850,00
02	2.000	3,10	6.200,00
03	30	7,00	2.100,00

 Valor total dos valores em licitação nº 19/2022, Osnense: R\$ 10.150,00 (Dez Mil, Cento e Quarenta e Nove).
 Homologado e adjudicado ao presente licitante.
 Verê, 19 de fevereiro de 2022.
ADRIANO BRUNO
 PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1181-38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

71	80	UND	Milho verde em conserva: grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem (lata) peso líquido de 3,1kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUERO	22,97	1.837,60
Valor Total Estimado						38.879,60

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 23 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de fevereiro de 2022.

Marmeleiro, 24 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2019 (Pregão Presencial Nº 068/2019 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 06 (seis) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/02/2022), ou seja, até 28 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	500	M ²	Grama sintética de 30mm, Detex: 10.000, fio Monofilamento, base tripla, 140 pontos por metro linear, 3/8" de espaçamento entre carreiras, proteção anti-uv, Largura de 2m o tapete, Fio 100% polietileno virgem. Inclusa limpeza do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma.	SCGRASS	81,00	40.500,00
02	400	M ²	Grama sintética de 30mm, Detex: 10.000, fio Monofilamento, base tripla, 140 pontos por metro linear, 3/8" de espaçamento entre carreiras, proteção anti-uv, Largura de 2m o tapete, Fio 100% polietileno virgem. Inclusa a instalação e materiais: tape, cola PU e ganchos.	SCGRASS	74,00	29.600,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1181- 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		Para substituição de grama onde estão instalados os playgrounds, na Praça Independência.			
Valor Total Estimado					70.100,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 23 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de fevereiro de 2022.

Marmeleiro, 24 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM Nº 01/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2013 DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, declara que por rescisão unilateral recebeu da **COOPERATIVA CAMPONESA DA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA – COOCAMP**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.258.019/0001-47, o veículo de Marca/Modelo VOLKSWAGEM/SAVEIRO 1.8, ano fabricação 2001, cor PRATA, Renavam 20341810, placa AJU-9812, objeto do distratado unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2013 firmado entre o PRIMEIRO DISTRATANTE e o SEGUNDO DISTRATANTE em 17 de abril de 2013.

Tendo em vista a devolução e entrega espontânea, o bem está disponível e em mãos do Poder Público desde meados de novembro de 2020.

Marmeleiro, PR, 22 de fevereiro de 2022

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM Nº 02/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2013 DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, declara que por rescisão unilateral recebeu da **LATSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.579.193/0001-54, o Tanque Isotérmico Rodoviário, constituído em aço inoxidável, com ângulos arredondados, acabamento sanitário, saída de leite com válvula borboleta com 51mm de diâmetro e rosca SMS, aço inoxidável ISI, capacidade de 10.000 Litros, objeto do distratado unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2013 firmado entre o PRIMEIRO DISTRATANTE e o SEGUNDO DISTRATANTE em 25 de abril de 2013.

Tendo em vista a devolução e entrega espontânea, o bem está disponível e em mãos do Poder Público desde meados de outubro de 2021.

Marmeleiro, PR, 22 de fevereiro de 2022

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)